

PORTARIA Nº 116/2010/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Lei Nº 9.298 de 30 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros Fundo a Fundo, instituído pelo Decreto Estadual Nº 1.455, de 17 de julho de 2008;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria Nº 084/2010/GBSES de 03 de maio de 2010, que define critérios para suspensão dos incentivos financeiros estaduais à estratégia Saúde da Família (SF), às equipes de Saúde Bucal (SB) e ao Programa de Apoio à Saúde Comunitária de Assentamentos Rurais (PASCAR);

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 046 de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre o fluxo para credenciamento e descredenciamento de Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar os municípios a contínua e ininterrupta ação dos serviços de Agentes Comunitários de Saúde Rural junto às comunidades de assentamentos rurais promovidos pelo INCRA e/ou INTERMAT, no âmbito do território de Mato Grosso.

R E S O L V E:

Art. 1º O PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS, enquanto ação de Atenção Primária terá o seu mecanismo de financiamento efetivado dentro do SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, nos termos do Decreto Nº 1.455, de 17 de julho de 2008, observando-se ainda os princípios, parâmetros e diretrizes fixadas nesta portaria, notadamente:

I – a implementação do Serviço de Agente Comunitário de Saúde Rural, nos moldes do Programa de Agente Comunitário de Saúde, de forma a propiciar o incremento direto da oferta dos serviços básicos de saúde às famílias pertencentes aos assentamentos rurais promovidos pelo INCRA e INTERMAT no território de Mato Grosso;

II – a parceria nos Programas de Capacitação de Agentes Comunitários de Saúde Rural e de Lideranças Associativas para qualificação profissional voltada à construção de estratégias, de apoio e de desenvolvimento das ações e serviços de saúde à comunidade instalada nos assentamentos rurais.

Art. 2º Na redistribuição dos recursos financeiros aos municípios, destinados ao financiamento de ações do PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS, observar-se-á os seguintes parâmetros:

I – o caráter específico do apoio financeiro, objetivando aumentar a efetividade dos serviços de agentes de saúde junto aos assentamentos rurais patrocinados pelo INCRA e/ou INTERMAT, de forma permanente e contínua;

II – o cumprimento das metas visando atingir a completa interiorização dos serviços de agentes comunitários nos municípios, observando-se sempre a especificidade do meio rural e a sua realidade demográfica e sanitária.

Art. 3º Os recursos financeiros destinados ao custeio do PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS disponibilizados no orçamento de 2010 da SES/MT aos municípios relacionados no Anexo I desta portaria, ficam fixados no valor de R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais) ano, por Agente Comunitário de Saúde Rural contratado pelo município.

Art. 4º Caberá a cada Agente Comunitário de Saúde Rural a responsabilidade pelo atendimento, no âmbito do assentamento rural, de um número não superior a 80 (oitenta) e nem inferior a 50 (cinquenta) famílias de assentados rurais.

§ 1º Para efeito de cálculo do número de Agentes Comunitários de Saúde Rural necessários para cobertura das áreas do assentamento rural, dividir-se-á o número de famílias assentadas por 80 (oitenta).

§ 2º Para fins de recebimento dos benefícios do PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS, considerar-se-á como número de famílias assentadas aquele fornecido pelos órgãos federais e estaduais, conforme o caso, responsáveis pelo processo de assentamento no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Os municípios relacionados no Anexo I desta portaria que, mediante Termo de Adesão, integram o SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA FUNDO A FUNDO e que estiverem

interessados em aderir ao PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS deverão firmar com a SES/MT o competente Termo de Compromisso, mediante o qual obrigam-se-ão, dentre outros:

I – ao cumprimento das metas pactuadas para melhoria dos indicadores de saúde da Atenção Básica no âmbito do município;

II – à implementação e manutenção da regularidade do Sistema de Informações da Atenção Básica (SIAB) e Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

III – em garantir que os recursos financeiros repassados à conta do PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS sejam aplicados exclusivamente em ações pertinentes ao mesmo programa, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente;

IV – em garantir a manutenção de um profissional enfermeiro contratado para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com a responsabilidade de assumir a coordenação e supervisão dos trabalhos dos Agentes Comunitários de Saúde Rural, podendo a correspondente carga horária de trabalho ser utilizada exclusiva ou complementarmente ao serviço do Programa de Agente Comunitário de Saúde do município;

V – viabilizar o encaminhamento às Unidades de Referência de Saúde do município e/ou da microrregião, da população dos assentados assistida e indicada para tratamento;

VI – garantir as condições necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos dos Agentes Comunitários de Saúde Rural, conforme a situação exigir (meios de locomoção, equipamentos, materiais, uniformes, equipamentos de proteção individual, etc.).

Parágrafo Único. Caberá ao município, para fins de efetivação da transferência dos recursos, providenciar a abertura de sub-conta corrente, vinculada à conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, junto a Agência do Banco do Brasil S/A, intitulada “Prefeitura Municipal - Fundo Municipal de Saúde/Programa de Apoio à Saúde Comunitária de Assentados Rurais” ou “PM-FMS/PASCAR”.

Art. 6º As transferências mensais dos recursos financeiros do PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS aos municípios serão precedidas da competente publicação das autorizações de créditos, expedidas pelo Secretário de Estado de Saúde, contendo os nomes dos municípios, denominação do assentamento, o número de famílias assentadas, o número de Agentes Comunitários de Saúde Rural contratados até o mês de competência e a importância mensal dos valores transferidos.

Art. 7º Os municípios que aderirem ao PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS obrigam-se à prestação de contas correspondente à aplicação dos recursos recebidos, nos termos do Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal e demais dispositivos legais que disciplinam a matéria.

§ 1º Caberá à SES/MT promover o monitoramento e avaliação das atividades executadas pelo município relacionadas ao cumprimento dos objetivos do PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS, bem como à correta aplicação dos recursos transferidos.

§ 2º Na hipótese de descumprimento das exigências contidas nesta portaria, bem como na inadimplência total ou parcial do correspondente Termo de Compromisso, a transferência dos recursos financeiros será automática e compulsoriamente suspensa, só voltando à regularidade após o saneamento dos procedimentos.

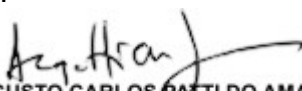
Art. 8º Os recursos financeiros para custeio do PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS correrão à conta da dotação orçamentária da Unidade: Fundo Estadual de Saúde.

Art. 9º Continua em plena vigência as disposições atinentes aos termos de compromisso assinados entre os municípios e a Secretaria de Estado de Saúde referente ao PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 109/2009/GBSES, publicada no Diário Oficial de 23 de Junho de 2009, tendo seus efeitos financeiros válidos a partir da competência maio de 2010.

Registrada, Publicada, C U M P R A - S E.

Cuiabá-MT, 25 de maio de 2010.


AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

MUNICÍPIO	ASSENTAMENTOS	ÁREA (Ha)	CAP. DE ASS	Nº DE FAM	Nº ACSR	R\$/ACSR/ ANO	R\$/ACSR/ MÊS	R\$/ACSR/ MÊS/MUN	R\$/ACSR/ ANO/MUN
ACORIZAL	AGUIA	19.819,91	191	191	3	18.360	1.530,00	5.100,00	61.200,00
	BAUS	2.820,00	50	50	1	6.120	510,00		
	BEIRA RIO	10.358,87	264	264	4	24.480	2.040,00		
	PERDIZ	8.286,45	133	133	2	12.240	1.020,00		
ÁGUA BOA	JANDIRA	9.471,00	150	150	2	12.240	1.020,00	8.670,00	104.040,00
	JARAGUÁ	19.541,92	420	420	5	30.600	2.550,00		
	JATOBAZINHO	15.057,95	232	232	3	18.360	1.530,00		
	MARTINS I	3.847,90	55	55	1	6.120	510,00		
	PONTAL	9.912,00	62	62	1	6.120	510,00		
	SANTA MARIA	13.586,81	217	217	3	18.360	1.530,00		
	SERRINHA	9.916,56	158	158	2	12.240	1.020,00		
ALTA FLORESTA	JACAMINHO I E II	2.480,00	77	77	1	6.120	510,00	1.530,00	18.360,00
	N. TERRA NOSSA GENTE	250,00	151	151	2	12.240	1.020,00		
ALTO ARAGUAIA	CÓRREGO RICO	1.577,45	51	51	1	6.120	510,00	1.020,00	12.240,00
	GATO PRETO	7.357,58	85	85	1	6.120	510,00		
ALTO BOA VISTA	BANDEIRANTES	8.163,00	100	100	2	12.240	1.020,00	6.120,00	73.440,00
	MACIFE II	18.377,05	366	366	5	30.600	2.550,00		
	MÃE MARIA	24.858,75	500	134	2	12.240	1.020,00		
	RONCADOR	9.997,33	150	150	2	12.240	1.020,00		
	SERRA NOVA II	10.000,00	59	59	1	6.120	510,00		
	CAPÃO VERDE	5.978,60	169	169	3	18.360	1.530,00		
ALTO PARAGUAI	NOVA ESPERANÇA I	3.631,00	130	130	2	12.240	1.020,00	4.590,00	55.080,00
	SÃO PEDRO I	200,00	50	50	1	6.120	510,00		
	SERRA DA ESPERANÇA	2.581,40	70	70	1	6.120	510,00		
	TIRA SENTIDO	6.331,49	95	118	2	12.240	1.020,00		
APIACÁS	ARUMÃ			198	3	18.360	1.530,00	4.080,00	48.960,00
	IGARAPÉ DO BRUNO	9.843,17	237	237	3	18.360	1.530,00		
	NOVA MUTUN			81	1	6.120	510,00		
	OURO VERDE			63	1	6.120	510,00		
ARAPUTANGA	VEREDA	3.496,68	108	108	2	12.240	1.020,00	1.020,00	12.240,00
ARENÁPOLIS	IMAC. CORAÇÃO DE MARIA	266,56	63	63	1	6.120	510,00	510,00	6.120,00
ARIPUANÁ	LONTRA	66.000,00	195	195	3	18.360	1.530,00	1.530,00	18.360,00
BARÃO DE MELGAÇO	ACORIZAL	2.122,81	144	144	2	12.240	1.020,00	1.020,00	12.240,00
BARRA DO BUGRES	CAMPOS NOVOS	4.800,00	96	96	1	6.120	510,00	3.570,00	42.840,00
	CABAÇAS	7.029,44	133	133	2	12.240	1.020,00		
	ANTÔNIO CONSELHEIRO			320	4	24.480	2.040,00		
BOM JESUS DO ARAGUAIA	GUERREIRO	10.489,02	200	200	3	18.360	1.530,00	4.080,00	48.960,00
	MACIFE I			220	3	18.360	1.530,00		
	MACIFE II			156	2	12.240	1.020,00		
BRASNORTE	JURUENA I	14.417,17	630	630	8	48.960	4.080,00	9.690,00	116.280,00
	PALOMA	9.051,14	190	190	3	18.360	1.530,00		
	TIBAGI	114.502,15	600	600	8	48.960	4.080,00		
CACERES	BARRANQUEIRA	2.326,05	74	74	1	6.120	510,00	18.870,00	226.440,00
	CORIXO	3.413,18	73	73	1	6.120	510,00		
	FACÃO	1.639,95	102	102	2	12.240	1.020,00		
	FLORESTA	2.420,00	50	50	1	6.120	510,00		
	LARANJEIRAS I	10.944,13	243	243	3	18.360	1.530,00		
	LIMOEIRO	8.649,39	172	172	2	12.240	1.020,00		
	MARGARIDA ALVES	3.902,54	145	145	2	12.240	1.020,00		
	MIRASSOLZINHO II	2.050,00	71	71	1	6.120	510,00		
	NOVA ESPERANÇA	1.695,29	51	51	1	6.120	510,00		
	PAIOL	15.022,70	449	449	6	36.720	3.060,00		
	PROVIDENCIA III	1.522,73	84	84	1	6.120	510,00		
	SADIA II	10.113,74	386	386	5	30.600	2.550,00		
	SADIA VALE VERDE	12.191,03	449	449	6	36.720	3.060,00		
	SÃO SATURNINO	2.927,40	114	114	2	12.240	1.020,00		
	TUPÃ	2.866,55	126	126	2	12.240	1.020,00		
	VALE VERDE	2.077,29	63	63	1	6.120	510,00		
CAMPINAPÓLIS	NOIDORINHO VITÓRIA	17.443,40	200	200	3	18.360	1.530,00	1.530,00	18.360,00
CAMPO NOVO DO PARECIS	GUAPIRAMA	3.293,76	50	50	1	6.120	510,00	510,00	6.120,00
CAMPO VERDE	SANTO ANTÔNIO FARTURA	7.513,48	266	266	4	24.480	2.040,00	3.060,00	36.720,00
	TERRA FORTE	2.099,80	70	70	1	6.120	510,00		
	VINTE E OITO DE OUTUBRO	2.262,11	70	70	1	6.120	510,00		
CANABRAVA DO NORTE	CANA BRAVA	35.467,87	465	370	5	30.600	2.550,00	7.140,00	85.680,00
	CANA BRAVA I	10.885,87	110	110	2	12.240	1.020,00		
	LIBERDADE	38.000,00	700	220	3	18.360	1.530,00		
	MANAH	8.720,15	120	120	2	12.240	1.020,00		
	TATUIBY	11.879,50	150	150	2	12.240	1.020,00		

CARLINDA	CARLINDA	89.986,77	1.386	1.386	17	104.040	8.670,00	8.670,00	104.040,00
CASTANHEIRA	VALE DO SERINGAL	35.986,87	567	567	9	55.080	4.590,00	4.590,00	55.080,00
CHAP. DOS GUIMARÃES	JANGADA RONCADOR	18.708,82	260	260	4	24.480	2.040,00	3.060,00	36.720,00
	QUILOMBO	9.000,25	144	144	2	12.240	1.020,00		
COLIDER	NOVO MÉXICO	9.963,78	195	156	2	12.240	1.020,00	1.530,00	18.360,00
	VERANEIO	13.794,69	62	62	1	6.120	510,00		
COLNIZA	COLNIZA I	44.023,70	860	860	12	73.440	6.120,00	19.890,00	238.680,00
	COLNIZA II	3.400,64	120	120	2	12.240	1.020,00		
	ESCOL SUL	26.439,11	500	500	7	42.840	3.570,00		
	GUARIBA OU PANELAS	315.200,00		300	4	24.480	2.040,00		
	NATAL	12.420,49	205	205	3	18.360	1.530,00		
	PERSEVERANÇA PACUTINGA	17.700,74	346	350	4	24.480	2.040,00		
	1º DE MAIO	17.246,20	487	487	7	42.840	3.570,00		
COMODORO	GRANJA	3.528,00	117	117	2	12.240	1.020,00	10.710,00	128.520,00
	CABIXI	24.300,00	450	450	6	36.720	3.060,00		
	MACUCO	6.162,14	220	220	3	18.360	1.530,00		
	MIRANDA ESTÂNCIA	18.402,00	330	500	6	36.720	3.060,00		
	NOROAGRO	16.008,00	280	128	2	12.240	1.020,00		
	NOVA ALVORADA	7.870,00	123	123	2	12.240	1.020,00		
CONFRESA	CANTA GALO	31.444,04	500	550	7	42.840	3.570,00	28.560,00	342.720,00
	CONFRESA RONCADOR	93.580,72	1.076	1.076	14	85.680	7.140,00		
	FARTURA	33.769,88	350	200	3	18.360	1.530,00		
	INDEPENDENTE I	14.699,52	257	257	4	24.480	2.040,00		
	INDEPENDENTE II	6.528,00	100	100	2	12.240	1.020,00		
	JACARÉ VALENTE	24.909,67	400	200	3	18.360	1.530,00		
	PIRACICABA	22.308,00	182	182	3	18.360	1.530,00		
	PORTO ESPERANÇA	4.184,60	83	64	1	6.120	510,00		
	S. ANTÔNIO DO FONTOURA I	40.593,35	520	520	6	36.720	3.060,00		
	STO ANTONIO FONTOURA II	5.155,52	92	92	1	6.120	510,00		
	STO ANTONIO FONTOURA III	12.058,00	216	216	3	18.360	1.530,00		
	SÃO VICENTE	31.273,34	630	630	8	48.960	4.080,00		
	XAVANTES FIGURA A	8.483,00	96	96	1	6.120	510,00		
CONQUISTA D'OESTE	SARARÉ		121	121	2	12.240	1.020,00	3.570,00	42.840,00
	NOVA CONQUISTA	13.936,94	398	398	5	30.600	2.550,00		
COTRIGUAÇU	COTRIGUAÇU	11.359,00	113	113	2	12.240	1.020,00	11.730,00	140.760,00
	NOVA COTRIGUAÇU	99.988,50	1479	1479	21	128.520	10.710,00		
CUIABÁ	CINTURÃO VERDE			750	10	61.200	5.100,00	10.200,00	122.400,00
	PAI JOAQUIM	1.500,00	97	97	1	6.120	510,00		
	PEDRA NOVENTA	1.905,00	500	500	7		3.570,00		
	TRES BARRAS	366,80	65	65	1	6.120	510,00		
	TUCUM	7.938,12	96	96	1	6.120	510,00		
						42.840			
CURVELÂNDIA	PROVIDÊNCIA III	1.528,69	75	75	1	6.120	510,00	510,00	6.120,00
DENISE	GAVIÃO	1.452,00	56	56	1	6.120	510,00	510,00	6.120,00
DIAMANTINO	BOJUI	15.368,71	250	250	3	18.360	1.530,00	4.590,00	55.080,00
	CAETÉS	10.344,22	358	358	5	30.600	2.550,00		
	SALTINHO	2.453,00	55	55	1	6.120	510,00		
DOM AQUINO	PARAISO	1.246,81	50	50	1	6.120	510,00	1.020,00	12.240,00
	SÃO LOURENÇO	309,00	55	55	1	6.120	510,00		
FELIZ NATAL	ENA	30.000,00	450	450	6	36.720	3.060,00	3.060,00	36.720,00
GENERAL CARNEIRO	SANTA CÁSSIA	4.871,32	134	134	2	12.240	1.020,00	1.020,00	12.240,00
GUARANTÁ DO NORTE	BRAÇO SUL	181.580,00	2.530	2.530	31	189.720	15.810,00	27.030,00	324.360,00
	COTREL	6.735,00	134	134	2	12.240	1.020,00		
	CACHOEIRA DA UNIÃO	13.340,47	219	219	3	18.360	1.530,00		
	PEIXOTO AZEVEDO	211.000,00	1.233	1233	15	91.800	7.650,00		
	SÃO JOSÉ	6.914,36	132	132	2	12.240	1.020,00		
GUIRATINGA	DOIS IRMÃOS	1.495,04	60	60	1	6.120	510,00	1.020,00	12.240,00
	SANTO ANTONIO	4.938,26	130	65	1	6.120	510,00		
IPIRANGA DO NORTE	BOGORNÍ	3.750,00	50	50	1	6.120	510,00	4.080,00	48.960,00
	CRISTALMEL	3.494,00	50	50	1	6.120	510,00		
	ELDORADO I	34.047,96	450	351	5	30.600	2.550,00		
	SANTA IRENE	2.846,00	50	50	1	6.120	510,00		
ITANHANGÁ	ITANHANGÁ	116.001,54	1.119	1.119	13	79.560	6.630,00	7.140,00	85.680,00
	RIO BORGES	7.212,79	142	92	1	6.120	510,00		
ITIQUEIRA	NOSSA SENHORA DO CARMO	5.693,67	87	87	1	6.120	510,00	510,00	6.120,00
JACIARA	MESTRE	8.200,00	260	260	4	24.480	2.040,00	2.040,00	24.480,00
JANGADA	GIRASSOL	4.715,76	308	308	4	24.480	2.040,00	4.080,00	48.960,00
	PAREDÃO	1.691,50	69	69	1	6.120	510,00		
	VIDA NOVA	6.359,77	199	199	3	18.360	1.530,00		
JAURÚ	MIRASSOLZINHO	20.610,67	620	732	9	55.080	4.590,00	6.120,00	73.440,00

	MIRASSOLZINHO II			71	1	6.120	510,00		
	CORGÃO	5.002,42	160	160	2	12.240	1.020,00		
JUARA	ESCONDIDO	4.976,00	145	145	2	12.240	1.020,00	2.550,00	30.600,00
	VALE DO ARINOS	21.188,23	212	212	3	18.360	1.530,00		
JUINA	IRACEMA	18.120,51	335	335	5	30.600	2.550,00	2.550,00	30.600,00
JURUENA	JURUENA	30.072,40	400	400	5	30.600	2.550,00	4.590,00	55.080,00
	VALE DO AMANHECER	14.400,00	250	250	4	24.480	2.040,00		
JUSCIMEIRA	BELEZA	6.883,24	231	231	3	18.360	1.530,00	3.060,00	36.720,00
	GERALDO PEREIRA ANDRADE	3.926,46	140	140	2	12.240	1.020,00		
	SANTO EXPEDITO	1.134,43	60	60	1	6.120	510,00		
MARCELÂNDIA	BONJAGUAR	11.749,16	375	375	5	30.600	2.550,00	2.550,00	30.600,00
MATUPÁ	HORIZONTE II	10.300,00	257	257	3	18.360	1.530,00	10.200,00	122.400,00
	IRIRIZINHO	6.000,00	60	60	1	6.120	510,00		
	PADOVANI	29.969,00	396	396	5	30.600	2.550,00		
	SÃO JOSÉ UNIÃO			827	11	67.320	5.610,00		
MIRASSOL D'OESTE	ROSELI NUNES	10.611,40	331	331	5	30.600	2.550,00	3.570,00	42.840,00
	SANTA HELENA			82	1	6.120	510,00		
	PROVIDENCIA I	3.983,20	50	50	1	6.120	510,00		
Nª SRA. DO LIVRAMENTO	BARREIRO E CANINANA	1.187,30	59	59	1	6.120	510,00	8.160,00	97.920,00
	CAMPO ALEGRE DE BAIXO	791,51	54	54	1	6.120	510,00		
	CASCATEL	4.613,34	96	96	1	6.120	510,00		
	COMUNIDADE BOA VIDA / MATA CAVALO			100	2	12.240	1.020,00		
	COXOS	1.209,67	96	96	1	6.120	510,00		
	ESTRELA DO ORIENTE	2.272,48	80	80	1	6.120	510,00		
	FIGUEIRAL	1.662,33	74	74	1	6.120	510,00		
	FCO. J. NASCIMENTO	4.216,00	120	120	2	12.240	1.020,00		
	LAJINHA DE CIMA	1.467,04	64	64	1	6.120	510,00		
	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO			60	1	6.120	510,00		
	NOVA ESPERANÇA	93,78	60	60	1	6.120	510,00		
	RIBEIRÃO DOS COCAIS	1.529,49	21	51	1	6.120	510,00		
	SADIA III	4.271,00	150	150	2	12.240	1.020,00		
NOBRES	COQUEIRAL/QUEBÔ	49.383,00	700	728	9	55.080	4.590,00	6.120,00	73.440,00
	SELA DOURADA	14.684,00	128	128	2	12.240	1.020,00		
	SERRAGEM	1.043,00	73	73	1	6.120	510,00		
NORTEÂNDIA	RAIMUNDO DA ROCHA	5.823,12	210	210	3	18.360	1.530,00	2.040,00	24.480,00
	SÃO FRANCISCO II	2.071,70	71	71	1	6.120	510,00		
NOVA BANDEIRANTES	JAPURANÁ	62.013,33	870	870	11	67.320	5.610,00	10.200,00	122.400,00
	LENITA NOMAN	32.303,41	520	520	7	42.840	3.570,00		
	VALE DO JAPURANÁ	7.723,94	141	141	2	12.240	1.020,00		
NOVA BRASILÂNDIA	SANTA ROSA	6.087,00	145	145	2	12.240	1.020,00	2.040,00	24.480,00
	FICA FACA	7.806,77	107	107	2	12.240	1.020,00		
NOVA CANAÃ DO NORTE	ANA PAULA	25.851,00	292	292	4	24.480	2.040,00	8.160,00	97.920,00
	AVAI	5.397,44	150	150	2	12.240	1.020,00		
	CRUZEIRO DO SUL	2.044,49	50	50	1	6.120	510,00		
	MONTE DAS OLIVEIRAS	2.550,00	60	60	1	6.120	510,00		
	OURO BRANCO	4.420,00	85	85	1	6.120	510,00		
	RONDON	7.500,00	150	150	2	12.240	1.020,00		
	VERANEIO	13.794,69	523	388	5	30.600	2.550,00		
NOVA GUARITA	RENASCE	16.686,86	336	336	5	30.600	2.550,00	3.060,00	36.720,00
	VALE DA ESPERANÇA	3.000,00	50	50	1	6.120	510,00		
NOVA LACERDA	SÃO JUDAS/PALOMA			86	1	6.120	510,00	1.530,00	18.360,00
	SARARÉ	13.500,00		149	2	12.240	1.020,00		
NOVA MARILÂNDIA	SÃO FRANCISCO DE PAULA	156,00	74	74	1	6.120	510,00	1.530,00	18.360,00
	VILA NOVA	399,00	140	140	2	12.240	1.020,00		
NOVA MARINGÁ	CHACORORÉ	8.800,00	220	220	3	18.360	1.530,00	1.530,00	18.360,00
NOVA MONTE VERDE	MONTE VERDE	8.098,65	450	450	6	36.720	3.060,00	4.080,00	48.960,00
	SANTA MARIA			107	2	12.240	1.020,00		
NOVA MUTUM	PONTAL DO MARAPE	28.995,61	600	600	7	42.840	3.570,00	4.080,00	48.960,00
	RIBEIRÃO GRANDE III	1.605,41	50	50	1	6.120	510,00		
NOVA OLÍMPIA	RIOZINHO	2.541,00	71	71	1	6.120	510,00	1.530,00	18.360,00
	VALE DO SOL	2.300,00	52	52	1	6.120	510,00		
	RIO BRANCO	6.300,00	86	86	1	6.120	510,00		
NOVA UBIRATÁ	BOA ESPERANÇA I, II e III	32.876,77	449	449	6	36.720	3.060,00	5.100,00	61.200,00
	SANTA TEREZINHA II	11.509,65	150	150	2	12.240	1.020,00		
	CEDRO ROSA	3.872,00	100	100	2	12.240	1.020,00		
NOVA NAZARÉ	RIO CÔCOS/ BOA ESPERANÇA	6.448,00	146	146	2	12.240	1.020,00	2.040,00	24.480,00
	PONTAL	9.481,69	131	131	2	12.240	1.020,00		
NOVA XAVANTINA	PIAU	7.511,54	100	108	2	12.240	1.020,00	7.650,00	91.800,00
	RANCHO AMIGO	8.193,98	128	128	2	12.240	1.020,00		
	SAFRA	29.374,00	410	410	5	30.600	2.550,00		
	SANTA CÉLIA	9.982,42	250	250	4	24.480	2.040,00		

	SANTA CRUZ	4.720,70	121	121	2	12.240	1.020,00		
NOVO HORIZONTE NORTE	JULIETA II	3.294,80	100	100	2	12.240	1.020,00	1.530,00	18.360,00
	CARACOL	2.003,05	70	70	1	6.120	510,00		
	BALSA DO TELES PIRES	11.868,60	250	250	4	24.480	2.040,00	16.320,00	195.840,00
	BARRA NORTE	4.277,86	100	100	2	12.240	1.020,00		
NOVO MUNDO	BELA VISTA	8.549,75	130	130	2	12.240	1.020,00		
	DIVISA	336.987,62	1.852	1852	23	140.760	11.730,00		
	NOVO MUNDO	4.354,47	78	78	1	6.120	510,00		
NOVO SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTÔNIO DA MATA AZUL			600	8	48.960	4.080,00	5.100,00	61.200,00
	MACIFE I			150	2	12.240	1.020,00		
NOVO SÃO JOAQUIM	SANTO ILDEFONSO	18.722,50	500	500	6	36.720	3.060,00	3.570,00	42.840,00
	TAMBORIL	1.352,26	54	54	1	6.120	510,00		
PARANAÍTA	SÃO PEDRO	35.000,00	775	775	10	61.200	5.100,00	5.100,00	61.200,00
	BOA VISTA	14.907,80	234	234	3	18.360	1.530,00	4.080,00	48.960,00
PARANATINGA	COLORADO	7.896,00	186	186	3	18.360	1.530,00		
	PONTAL DO PIRANHA	11.900,00	119	119	2	12.240	1.020,00		
PEDRA PRETA	WILSON MEDEIROS	2.929,30	108	106	2	12.240	1.020,00	1.530,00	18.360,00
	VALE DO PRATA		100	99	1	6.120	510,00		
PEIXOTO DE AZEVEDO	BELMONTE	1.276,70	80	80	1	6.120	510,00	21.930,00	263.160,00
	BR 080	26.199,36	250	250	4	24.480	2.040,00		
	CACHIMBO	52.500,00	1000	980	12	73.440	6.120,00		
	CACHIMBO II	49.811,06	824	828	10	61.200	5.100,00		
	ETA			200	3	18.360	1.530,00		
	PADOVANI			90	1	6.120	510,00		
	SÃO FCO DO JARINA	17.250,45	113	113	2	12.240	1.020,00		
	SÃO JOSÉ UNIÃO	59.938,19	363	354	5	30.600	2.550,00		
	THEODOMIRO F. SANTO	21.275,49	200	200	3	18.360	1.530,00		
	VIDA NOVA	16.293,91	162	162	2	12.240	1.020,00		
POCONÉ	AGUA VERMELHA	367,25	55	55	1	6.120	510,00	4.590,00	55.080,00
	AGROANA	2.025,96	157	157	2	12.240	1.020,00		
	CAMPO LIMPO	1.022,32	50	50	1	6.120	510,00		
	FURNAS DO BURITI	1.061,60	61	61	1	6.120	510,00		
	GIRAU	3.037,22	116	116	2	12.240	1.020,00		
	JOÃO PONCE	8.004,88	52	52	1	6.120	510,00		
	SANTA FILOMENA	2.534,39	79	79	1	6.120	510,00		
PONTES E LACERDA	AERORANCHO	7.327,67	155	155	2	12.240	1.020,00	12.240,00	146.880,00
	1.500 ALQUEIRES	3.630,00	78	78	1	6.120	510,00		
	CORONEL ARY	7.500,00	200	200	3	18.360	1.530,00		
	CÓRREGO DA ONÇA	1.679,31	82	82	1	6.120	510,00		
	SANTA HELENA	16.447,50	180	180	3	18.360	1.530,00		
	RIO ALEGRE	12.506,79	392	392	5	30.600	2.550,00		
	TRIUNFO	11.026,98	329	329	4	24.480	2.040,00		
	SÃO JUDAS	7.056,93	180	180	3	18.360	1.530,00		
	CARLA PATRÍCIA	1.210,00	110	110	2	12.240	1.020,00		
PORTO ALEGRE NORTE	MARGARIDA UNIÃO	19.927,17	230	230	3	18.360	1.530,00	3.570,00	42.840,00
	NOVA FLORESTA	10.326,00	140	140	2	12.240	1.020,00		
	RP	10.849,00	140	140	2	12.240	1.020,00		
POXOREO	ALMINHAS	1.810,00	70	70	1	6.120	510,00	4.590,00	55.080,00
	BURAQUEIRA			100	2	12.240	1.020,00		
	CARLOS MARIGUELA	5.582,66	167	167	3	18.360	1.530,00		
	COLINAS VERDES	2.500,00	115	115	2	12.240	1.020,00		
	SANTO ANTONIO DA ALDEIA	1.706,09	63	63	1	6.120	510,00		
QUERÊNCIA	COUTINHO UNIÃO	15.739,53	200	172	3	18.360	1.530,00	10.200,00	122.400,00
	BRASIL NOVO	27.905,00	358	358	5	30.600	2.550,00		
	PINGOS D'ÁGUA	38.409,46	692	692	9	55.080	4.590,00		
	SÃO MANOEL	13.725,54	227	227	3	18.360	1.530,00		
RIBEIRAO CASCALHEIRA	MACIFE	111.680,61	1200	650	8	48.960	4.080,00	7.650,00	91.800,00
	MARIA TEREZA	20.198,56	200	200	3	18.360	1.530,00		
	CANCELA	14.483,96	160	160	2	12.240	1.020,00		
	SANTA LÚCIA	9.172,01	153	153	2	12.240	1.020,00		
RONDONOPOLIS	RIO VERMELHO	7.875,60	338	320	4	24.480	2.040,00	6.120,00	73.440,00
	SÃO FRANCISCO	332,19	50	50	1	6.120	510,00		
	CARIMÃ	6.000,00	205	205	3	18.360	1.530,00		
	PRIMAVERA	1.154,70	50	50	1	6.120	510,00		
	COQUEIRO	1.179,00	50	50	1	6.120	510,00		
	17 DE MARÇO	3.075,08	116	116	2	12.240	1.020,00		
ROSARIO OESTE	BELGA	15.664,88	117	117	2	12.240	1.020,00	10.200,00	122.400,00
	BORORO	6.924,54	50	50	1	6.120	510,00		
	CACHOEIRINHA	2.154,08	70	70	1	6.120	510,00		
	CHAPADÃO	3.154,11	72	72	1	6.120	510,00		
	FORQUILHA DO RIO ARRUDA	12.691,28	114	114	2	12.240	1.020,00		
	FORQUILHA DO RIO MANSO	16.787,10	368	368	5	30.600	2.550,00		

	KARAJÁS	2.575,13	63	63	1	6.120	510,00		
	MANDIOCAL	2.141,76	97	97	1	6.120	510,00		
	NOSSA SRA DA ESPERANÇA	6.687,00	167	167	2	12.240	1.020,00		
	RAIZAMA	2.439,50	81	81	1	6.120	510,00		
	SOCO	1.562,17	55	55	1	6.120	510,00		
	TIJUCA	2.414,77	76	76	1	6.120	510,00		
	XORORO	2.552,14	78	78	1	6.120	510,00		
S JOSE DOS IV MARCOS	FLORESTAN FERNANDES	4.551,12	182	182	3	18.360	1.530,00	2.040,00	24.480,00
S. FELIX DO ARAGUAIA	SANTA ROSA I	1.887,03	73	73	1	6.120	510,00	12.750,00	153.000,00
	AZULONA GAMELEIRA	27.583,01	139	139	2	12.240	1.020,00		
	CARNAÚBA	13.114,00	130	130	2	12.240	1.020,00		
	CHAPADINHA	29.185,58	145	145	2	12.240	1.020,00		
	DOM PEDRO	30.370,22	482	482	6	36.720	3.060,00		
	LAGO DE PEDRA	6.218,90	50	50	1	6.120	510,00		
	MÃE MARIA	24.858,75	500	366	6	36.720	3.060,00		
	OLARIA	2.540,00	101		2	12.240	1.020,00		
S.JOSE DO RIO CLARO	STO ANTONIO DA MATA AZUL	109.913,00	550	300	4	24.480	2.040,00		
	SANTANA DA ÁGUA LIMPA	18.904,39	513	513	7	42.840	3.570,00	5.100,00	61.200,00
SALTO DO CÉU	CAMPINAS	15.430,28	252	252	3	18.360	1.530,00	1.020,00	12.240,00
	MONTECHI	2.814,92	60	154	2	12.240	1.020,00		
SANTA CRUZ DO XINGU	BRASIPAIVA	9.073,00	170	170	3	18.360	1.530,00	3.570,00	42.840,00
	SANTA CLARA	20.800,00	0	270	4	24.480	2.040,00	3.570,00	42.840,00
SANTA TEREZINHA	PRESIDENTE	34.827,93	571	250	3	18.360	1.530,00		
	REUNIDAS	17.305,56	300	300	4	24.480	2.040,00	3.060,00	36.720,00
SÃO JOSE DO POVO	JOÃO PESSOA	2.754,33	112	112	2	12.240	1.020,00		
	MÁRCIO PEREIRA	2.285,60	90	90	1	6.120	510,00		
	PADRE JOSIMO TAVARES	3.156,17	120	120	2	12.240	1.020,00		
SÃO JOSE DO XINGU	SANDRINI	2.086,00	80	80	1	6.120	510,00	5.610,00	67.320,00
	AYMORE	6.519,00	72	72	1	6.120	510,00		
	SANTA CLARA	20.000,00	390	390	5	30.600	2.550,00		
	SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA I	40.593,35	520	260	4	24.480	2.040,00		
SERRA NOVA DOURADA	YAMIN	8.500,00	99	99	1	6.120	510,00	2.040,00	24.480,00
	MACIFE I			100	2	12.240	1.020,00		
	RONCADOR			59	1	6.120	510,00		
SORRISO	SERRA NOVA II	10.000,00	59	59	1	6.120	510,00	3.570,00	42.840,00
	PIRATININGA	28.980,09	305	305	4	24.480	2.040,00		
	SANTA ROSA II	18.000,00	200	200	3	18.360	1.530,00		
SANTO ANTÔNIO LESTE	SANTO ANTÔNIO DA MATA AZUL	109.913,00	550	300	4	24.480	2.040,00	2.040,00	24.480,00
STO ANTONIO LEVERGER	BARRANCO ALTO	939,34	100	100	2	12.240	1.020,00	8.160,00	97.920,00
	BREJINHO	5.281,49	60	60	1	6.120	510,00		
	MATA-MATA			78	1	6.120	510,00		
	MORRO GRANDE	1.070,39	139	139	2	12.240	1.020,00		
	PALMEIRAS			260	3	18.360	1.530,00		
	PONTAL DA GLÓRIA	4.188,12	100	100	2	12.240	1.020,00		
	RESISTÊNCIA	2.840,54	120	120	2	12.240	1.020,00		
	SANTANA DO TAQUARAL	4.982,43	170	170	2	12.240	1.020,00		
TABAPORÃ	VALE DO SÃO VICENTE	1.394,69	76	76	1	6.120	510,00	6.120,00	73.440,00
	MERCEDES BENZ I e II	65.398,00	1.018	1.018	12	73.440	6.120,00		
TANGARÁ DA SERRA	TRIANGULO	3.047,32	121	300	4	24.480	2.040,00	6.120,00	73.440,00
	ANTONIO CONSELHEIRO	38.337,82	990	580	8	48.960	4.080,00	5.100,00	61.200,00
TAPURAH	RIO BORGES	7.212,79	142	50	1	6.120	510,00		
	BONANZA	3.639,00	72	72	1	6.120	510,00		
	WESLEY MANOEL SANTOS	38.291,00	547	547	7	42.840	3.570,00		
	SANTA LUZIA I	3.044,92	71	71	1	6.120	510,00		
TERRA NOVA DO NORTE	ETA	12.823,56	206	330	4	24.480	2.040,00	5.610,00	67.320,00
	H.I.J.	23.355,36	388	354	5	30.600	2.550,00		
	UNIÃO DE TODOS	4.706,98	107	107	2	12.240	1.020,00		
UNIÃO DO SUL	MATA BONITA	667,12	97	97	1	6.120	510,00	510,00	6.120,00
VALE DE SÃO DOMINGOS	AERORANCHO	7.327,67	87	87	1	6.120	510,00	510,00	6.120,00
VÁRZEA GRANDE	NOSSA SENHORA APARECIDA I	4.056,12	140	140	2	12.240	1.020,00	2.040,00	24.480,00
	SADIA III	4.722,14	151	151	2	12.240	1.020,00		
VERA	CALIFORNIA	7.514,00	250	250	4	24.480	2.040,00	2.040,00	24.480,00
V. BELA SS TRINDADE	COLONIA DOS MINEIROS	5.234,40	100	100	2	12.240	1.020,00	6.630,00	79.560,00
	FORMOSA	14.000,00	200	241	3	18.360	1.530,00		
	GUAPORÉ	14.380,31	180	180	3	18.360	1.530,00		
	SERINGAL	6.422,86	240	240	3	18.360	1.530,00		
	RITINHA	5.575,00	132	132	2	12.240	1.020,00		
VILA RICA	ALVORADA	3.265,60	50	50	1	6.120	510,00	8.160,00	97.920,00
	ITAPORA DO NORTE	10.641,35	300	300	4	24.480	2.040,00		

	COLONIA BOM JESUS	4.457,83	60	60	1	6.120	510,00		
	SÃO JOSE DA VILA RICA	14.262,49	256	256	3	18.360	1.530,00		
	IPÊ	12.099,51	216	216	3	18.360	1.530,00		
	SANTO ANTÔNIO DO BELEZA	12.100,00	217	217	3	18.360	1.530,00		
	SÃO GABRIEL	1.985,00	50	50	1	6.120	510,00		
TOTAL		5.388.393,29	77.671	79.685	1.099	6.725.880	560.490,00	560.490,00	6.725.880,00

ABREVIACOES:

AREA(Ha)= area estimada em hectares

CAP.DE ASSEN.= estimativa de capacidade de familias assentadas

No. DE FAM. = numero de familias assentadas

No. ACSR.= numero estimado de Agentes Comunitários de Saúde Rurais a serem implementados segundo o numero de familias **ASSENTADAS**

\$/ACSR/ANO= estimativa de recursos financeiros para custeio de contratacao dos ACSR por ANO para cada assentamento

\$/ACSR/MES= estimativa de recursos financeiros para custeio de contratacao dos ACSR por MES para cada assentamento

\$/ACSR/MES/MUN= estimativa do total de recursos financeiros para custeio de contratacao dos ACSR por MES para cada Municipio

\$/ACSR/MES/MUN= estimativa do total de recursos financeiros para custeio de contratacao dos ACSR por ANO para cada Municipio